



PARECER Nº 51/2023

EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. ART. 76 DA LEI MUNICIPAL Nº 132/97.

Trata-se de parecer referente ao requerimento do Sr. **AGUINALDO FELICIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n. 035.413.594-55, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista, em que é solicitado a concessão de licença sem vencimentos com período de 02 (dois) anos, tendo como vigência a partir do dia 01 de junho de 2023.

Dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Ingá:

Art. 76. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Diante do exposto, **OPINA** esta Procuradoria Jurídica pela concessão da licença sem remuneração pelo período de 01 de junho de 2023 até 01 de junho de 2025.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Ingá/PB, 05 de junho de 2023.

**JOSEVALDO ALVES
DE ANDRADE
SEGUNDO**

Assinado de forma digital por
JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE
SEGUNDO
Dados: 2023.06.05 09:50:39 -03'00'

**JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/PB 18.836**

**MATHEUS HENRIQUE BARBOSA
DE MEDEIROS SOARES**

Assinado de forma digital por MATHEUS
HENRIQUE BARBOSA DE MEDEIROS SOARES
Dados: 2023.06.05 09:50:26 -03'00'

**MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DE MEDEIROS SOARES
ESTAGIÁRIO – CPF Nº 121.938.894-73**

DEFIRO DE ACORDO COM A LEI


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

